



EDITAL DO PREGÃO N.º 97/06

ELETRÔNICO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 162.428/2005, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados**.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria nº 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 07 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados**, de acordo com as quantidades e especificações descritas nos Anexos n.º 01 e 02 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. O valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **27/11/2006** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



- 2.1.2. **28/11/2006 a partir das 9 h até às 9 h do dia 08/12/2006:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no item anterior.
- 2.1.3. **08/12/2006: às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
a) abertura das propostas;
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obliga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica (inclusive anexos) obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo nº 03, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de



superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do edital.

- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço TOTAL do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n.º 04) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL oferecido para o item**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num



intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n.º 03, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome e endereço da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;



- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o disposto nos Títulos 4 e 5 do Anexo n.º 01;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação, conforme o disposto nas especificações constantes do Anexo n.º 02;
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n.º 02, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preço unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n.º 01.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de



que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes após a decisão de classificação e habilitação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2, e quando for o caso, do Título 3 do Anexo nº 01.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação devidamente motivada e fundamentada.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, por delegação da Mesa Diretora.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica,



das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, no endereço <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/ecompras/consulta.html>.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Para o item 2, a adjudicatária retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias a partir de sua notificação.

11.2. Para o item 1 do objeto, a adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.2.1. O prazo para assinatura do Contrato (item 1) ou para retirada da Nota de Empenho (item 2) poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.2.2. O Contrato, para o item 1, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data prevista para entrega e pagamento da Fase 2 constante do Cronograma Físico-financeiro, Título 5 do Anexo nº 1.



11.3. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material de Consumo II, localizado no subsolo do Anexo III, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da assinatura do contrato, observado o disposto no Título 4 do Anexo n.º 01.

11.4. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no item 6.1 do Anexo n.º 01.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato, para o item 1, ou não retire a Nota de Empenho, para o item 2, no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato, para o item 1, ou não retire a Nota de Empenho, para o item 2, no prazo proposto, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor total do subitem não entregue, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 01 | 0,1% | 14 | 1,8% | 27 | 5,1% |
| 02 | 0,2% | 15 | 2,0% | 28 | 5,4% |
| 03 | 0,3% | 16 | 2,2% | 29 | 5,7% |
| 04 | 0,4% | 17 | 2,4% | 30 | 6,0% |
| 05 | 0,5% | 18 | 2,6% | 31 | 6,4% |
| 06 | 0,6% | 19 | 2,8% | 32 | 6,8% |
| 07 | 0,7% | 20 | 3,0% | 33 | 7,2% |
| 08 | 0,8% | 21 | 3,3% | 34 | 7,6% |
| 09 | 0,9% | 22 | 3,6% | 35 | 8,0% |
| 10 | 1,0% | 23 | 3,9% | 36 | 8,4% |
| 11 | 1,2% | 24 | 4,2% | 37 | 8,8% |
| 12 | 1,4% | 25 | 4,5% | 38 | 9,2% |
| 13 | 1,6% | 26 | 4,8% | 39 | 9,6% |
| | | | | 40 | 10,0% |

12.5. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

12.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.9. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas



pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
 - 13.1.1. O pagamento obedecerá o disposto no cronograma físico-financeiro constante do Título 5 do Anexo n.º 01.
 - 13.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:
 - Atividade: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações diretas
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n.º 01 – Disposições Gerais;
- b). Anexo n.º 02 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n.º 03 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n.º 04 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Modelo n.º 05 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n.º 06 – Modelo para Comprovação de Requisitos Técnicos;
- g). Anexo n.º 07 – Orçamento Estimado;
- h). Anexo n.º 08 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seu Anexo somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para dirimir



questões oriundas do processo licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN nº 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no banner "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no link "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados, para a Câmara dos Deputados, de acordo com as especificações e itens descritos no Anexo n.º 02.

2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1- O não atendimento às especificações técnicas descritas no Anexo nº 02 deste Edital implicará a desclassificação da proposta apresentada.

2.2- A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Edital se dará mediante avaliação das amostras (se solicitadas) e da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que **consistirá de catálogos, manuais técnicos e/ou publicações originais do fabricante dos componentes.**

2.2.1- A documentação apresentada que esteja em língua estrangeira diferente da inglesa será aceita, desde que traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.2.2- Não serão consideradas declarações de fabricantes para comprovação de atendimento às especificações, salvo nas declarações do fabricante para comprovação das garantias.

2.2.3- Serão aceitas, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

2.3- A proposta apresentará com clareza a marca, modelo, código do produto (*part number*), configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos produtos, de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica fornecida.

2.3.1- A licitante deverá fazer a indicação precisa das páginas na documentação que comprovem as características técnicas, de acordo com o modelo do Anexo n.º 06.

2.3.2- Deverá ser realçado no texto das páginas indicadas os trechos que comprovem as características referidas.

2.4- Será desclassificada a proposta cuja documentação técnica não permita a efetiva comprovação das informações referentes às especificações e/ou cuja amostra seja rejeitada na avaliação técnica.



2.5- Caso a licitante não seja o fabricante dos componentes especificados nos subitens 1.1 a 1.8 do objeto, fica obrigada a apresentar declarações dos fabricantes, nas quais estes assumam, juntamente com a licitante, a responsabilidade pela garantia de funcionamento de seus produtos.

3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra para o produto ofertado.

3.1.1- As amostras deverão ser entregues na Secretaria da Comissão Permanente de licitação da Câmara dos Deputados, localizada no 14º andar, sala 1407, contendo identificação da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item.

3.1.2- A apresentação de amostra destina-se a comprovar determinada característica que não consta em documentação válida, mas que possa ser verificada por meio de exame visual da amostra.

3.2- A autora da proposta de menor preço terá o prazo de quarenta e oito horas, a contar da intimação do Pregoeiro, conforme o disposto no item anterior, para apresentar a amostra.

3.2.1- O prazo para retirada das amostras reprovadas será de até quinze dias após adjudicação.

3.2.2- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no subitem 3.2.1.

3.2.3- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, com vistas à comparação com o objeto a ser entregue.

3.2.4- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 3.2 deste Anexo.

4- DA ENTREGA

4.1- Os componentes a serem fornecidos deverão compreender produtos oficialmente lançados no mercado, não sendo aceitos produtos com fabricação descontinuada.

4.2- Para os efeitos desta aquisição, define-se:

4.2.1- **Entrega:** efetivo recebimento dos componentes pelo Departamento de Material e Patrimônio, nas dependências da Câmara dos Deputados.

4.2.1.1- O prazo máximo de entrega para a fase 1 será de sessenta dias contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma previsto no item 5.1 deste Anexo.

4.2.1.2- O prazo máximo de entrega para a fase 2 será entre cento e cinco a cento e vinte dias, a partir da assinatura do contrato ou quarenta e



cinco dias após solicitação da Câmara dos Deputados para antecipação desta fase (o que ocorrer primeiro), conforme estabelecido no cronograma previsto no item 5.1 deste Anexo.

4.2.1.3- Os componentes serão entregues acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que será de responsabilidade da contratada.

4.2.1.4- Quando da entrega dos materiais do primeiro item, deverão ser indicados os números telefônicos, endereço de e-mail e o nome do preposto ou empregado com competência para receber chamados técnicos, conforme disposto no subitem 6.1.2 deste Anexo.

5- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1- O recebimento e pagamento dos componentes dos itens do item 1 do objeto obedecerão ao seguinte cronograma:

| Fases | Composição do lote | Prazo para execução da fase | Valor da parcela |
|---|---|---|---|
| Fase 1 - Entrega do primeiro lote. | - 50% do cabo UTP cat. 5e cinza solicitado; - Todos os demais subitens dos itens 1 e 2. | Sessenta dias, a partir da assinatura do contrato. | 100% do valor correspondente ao material entregue nesta fase. |
| Fase 2 - Entrega do segundo lote. | - 50% do cabo UTP cat. 5e cinza solicitado. | Entre cento e cinco a cento e vinte dias, a partir da assinatura do contrato ou quarenta e cinco dias após solicitação da Câmara dos Deputados para antecipação desta fase, o que ocorrer primeiro. | 100% do valor correspondente ao material entregue nesta fase. |

5.2- O recebimento da respectiva Fase é requisito para o pagamento da parcela a ela correspondente.

6- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

6.1- Os prazos mínimos de garantia para cada subitem do objeto estão descritos nas especificações constantes do Anexo n.º 02.

6.1.1- Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

6.1.2- Durante o prazo de garantia apresentado em sua proposta, fica a contratada obrigada a prestar serviços de suporte técnico, para



esclarecimentos de dúvidas ou solicitação de reposição de componente com defeito coberto pela garantia.

- 6.1.2.1- Havendo necessidade, o órgão fiscalizador poderá autorizar a remoção dos componentes para manutenção fora das dependências da Câmara dos Deputados.
 - 6.1.2.1.1- Para remoção dos materiais será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da contratada formalmente identificado.
 - 6.1.2.2- O prazo de reparação/reposição, inclusive dos materiais retirados para manutenção fora das dependências da Câmara dos Deputados, será de, no máximo, quinze dias, contados a partir da abertura do chamado técnico emitido pelo órgão fiscalizador.
 - 6.1.2.2.1- Não serão concedidas prorrogações nesse prazo, estando eventuais atrasos sujeitos às penalidades descritas no Anexo nº 05 deste Pregão.

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

- 7.1- Considera-se órgão fiscalizador o CENTRO DE INFORMÁTICA da Câmara dos Deputados, situado no 11º andar do Edifício Anexo I, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

Aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados, conforme as especificações e nas quantidades descritas a seguir, **por item**:

ITEM 1 - CONJUNTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CABEAMENTO DE COBRE.

Características gerais dos componentes:

- a) Os fabricantes dos componentes do objeto da licitação devem ter escritório próprio legalmente estabelecido no Brasil;
- b) Os componentes dos subitens 1.1 a 1.8 deverão ser de um mesmo fabricante, admitindo-se que esses componentes sejam adquiridos de fabricantes distintos, desde que cada um deles apresente homologação, indicando que eles funcionam em conjunto.

Subitem 1.1 - CABO UTP CATEGORIA 5E CINZA - FIOS SÓLIDOS

APLICAÇÃO: Para utilização em sistemas de telecomunicações, uso interno

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 5e;
- compostos por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de quatro pares;
- diâmetro nominal de cada condutor entre 22 e 24 AWG;
- ter impresso na capa o tipo do cabo, que deve ser CM (Communications Cable), CMR (Communication Riser Cable) ou CMP (Communications Plenum Cable);
- com marcações seqüenciais em unidades de comprimento, impressas na capa externa do cabo, no máximo a cada dois metros;
- com características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para freqüências de até 350 MHz;
- com marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde;
- com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo;
- que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

IMPEDÂNCIA: com impedância característica de 100 ohms.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Em caixas, contendo, cada uma, 300 metros, aproximadamente.

COR(ES): Cinza

GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.



ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: METRO

Quantidade: 22.265

Subitem 1.2 - PAINEL DE INTERCONEXÃO (PATCH PANEL) COM 24 PORTAS RJ 45 CAT 5E TROCÁVEIS INDIVIDUALMENTE

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): com 1U (4,45 cm) de altura, montável em rack de 19" (dezenove polegadas).

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 5e;
- com 24 (vinte e quatro) conectores modulares fêmeas de 8 vias (RJ45);
- com contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 24 AWG, com capa plástica para proteção;
- para terminação com uso da ferramenta de inserção para IDC 110 - "punchdown"; caso seja necessário o uso de ferramenta distinta, esta deverá ser fornecida;
- com etiqueta para cada porta colada próxima aos contatos IDC, contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
- com suporte (guia) traseiro para cabos;
- com painel frontal metálico em aço de, no mínimo, 1,5 mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, na cor preta;
- com as partes plásticas em termoplástico de alto impacto, não propagante ou retardante a chamas;
- com etiquetas não adesivas para identificação das portas imprimíveis em impressora laser e com uma cobertura plástica transparente para elas;
- com possibilidade de substituição de cada porta individualmente;
- com local para ícones de identificação;
- com contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área do contato com o conector macho;
- com 4 parafusos para fixação no rack;
- com a marca do fabricante impressa na frente;
- que atenda às Normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, ANSI/TIA/EIA -569-A, ANSI/TIA/EIA-606-A E NBR 14565, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 140

Subitem 1.3 - CONECTOR RJ 45 FÊMEA CATEGORIA 5E (TOMADA)

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 5e;
- com 8 contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 24 AWG, com capa plástica para proteção na cor preta;
- com capa em termoplástico de alto impacto não propagante, ou retardante, a chamas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

- do tipo "keystone";
- com capa dianteira de proteção contra poeira ("dust cover") basculante;
- com uma etiqueta colada próximo aos contatos IDC, contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
- para terminação com uso da ferramenta de inserção para IDC 110 - "punchdown"; caso seja necessário o uso de ferramenta distinta, esta deverá ser fornecida;
- com contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área do contato com o conector macho;
- com identificação do fabricante marcado em relevo no corpo do conector;
- que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2.500

Subitem 1.4 - CONECTOR MODULAR DE 8 VIAS MACHO (PLUG RJ-45)

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 5e;
- para cabos não blindados, que permita a conectorização em campo para cabos com condutores sólidos de diâmetro igual ao dos condutores dos cabos UTP categoria 5e;
- compostos de uma carcaça transparente não propagante a chamas, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea;
- com identificação do fabricante marcado em relevo no corpo do conector;
- que atenda às normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, para categoria 5e.

GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica , com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10.500

Subitem 1.5 - CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 5E COM 3 METROS AMARELO

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): 3 metros de comprimento, sendo tolerada uma variação de até 15 (quinze) centímetros para mais ou para menos.

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 5E;
- confeccionados e testados em fábrica;
- compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares;
- com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas;



- com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo;
- com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente (5E), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea;
- com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo;
- que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

IMPEDÂNCIA: 100 ohms.

GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1330

Subitem 1.6 - CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 6 COM 3M BRANCO

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): 3 (três) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos.

IMPEDÂNCIA: 100 ohms.

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 6;
- confeccionados e testados em fábrica;
- compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares;
- com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas;
- com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo;
- com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente ("6"), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea;
- com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo;
- que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 120



Subitem 1.7 - CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 6 COM 6M VERMELHO

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): 6 (seis) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos.

IMPEDÂNCIA: 100 ohms.

CARACTERÍSTICA(S):

- categoria 6;
- confeccionados e testados em fábrica;
- compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares;
- com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas;
- com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo;
- com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente ("6"), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea;
- com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo;
- que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories).

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 350

Subitem 1.8 - FERRAMENTA DE INSERÇÃO PARA IDC 110 (punchdown)

APLICAÇÃO: para conectorização de cabos UTP ou telefônicos.

CARACTERÍSTICA(S):

- fixador de cabos em painéis de passagem ("patch panels") e conectores RJ-45 fêmea com terminais de conexão padrão 110 IDC;
- ferramenta do tipo "punchdown";
- com ponteira reversível para conexão com ou sem corte do excedente do fio;
- com ponteira removível e com alojamento para guardá-la;
- que possua seleção de impacto (alto/baixo);
- para inserção de um fio por vez.

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 7

Subitem 1.9 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 19POL X 0U (UNIDADE-PADRÃO ÚTIL)



APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDAS: 0U (zero unidade-padrão útil) de altura e 19 (dezenove) polegadas de largura;

CARACTERÍSTICA(S):

- em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta;
- com profundidade ajustável;
- com fixação através de furos padrão dos racks de 19 polegadas;
- que possibilite a fixação de cabos com uso da fita velcro especificada no subítem 1.12.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 162

Subitem 1.10 - ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 19POL X 1U (UNIDADE-PADRÃO ÚTIL)

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDAS: 1U (uma unidade-padrão útil) de altura e 19 (dezenove) polegadas de largura;

CARACTERÍSTICA(S):

- em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta;
- com fixação através de furos padrão dos racks de 19 polegadas;
- que possibilite a fixação de cabos;
- Com Tampa Metálica na cor preta.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 180

Subitem 1.11 - MÓDULO DO TIPO PAINEL CEGO DE 19" X 1U

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

CARACTERÍSTICA(S): em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta; com fixação através de furos padrão dos racks de 19" (dezenove polegadas).

MEDIDAS: 1U (uma unidade padão útil) de altura e 19(dezenove)polegadas de largura.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 320

Subitem 1.12 - FITA TIPO VELCRO PARA AMARRAÇÃO DE CABOS

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): com, no mínimo, 1,5 cm (um centímetro e meio) de largura.

CARACTERÍSTICA(S):

- composta por uma única tira com uma face de "ganchos" e outra de "laços"; sem costuras ou cola;
- que atenda às normas ANSI/TIA/EIA-606-A e NBR 14565.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos de, no mínimo, 3 metros, sem picotes.

COR(ES): azul ou preta.



GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: METRO

Quantidade: 530

ITEM 2 – CONJUNTO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE FIBRA.

Características gerais dos componentes: Os fabricantes dos componentes do objeto da licitação devem ter escritório próprio legalmente estabelecido no Brasil.

Subitem 2.1 - CORDÃO ÓPTICO SC/LC MULTIMODO 50/125 MM, 5 METROS.

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações.

MEDIDA(S): 5 (cinco) metros de comprimento, sendo tolerada uma variação de até 15 (quinze) centímetros para mais ou para menos.

CARACTERÍSTICA(S):

- confeccionado e testado em fábrica;
- composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas multimodo com diâmetro de 50/125 micrômetros;
- com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida;
- com capa externa não propagante à chama e com marcação do tipo de fibra;
- com conector óptico do tipo SC em uma ponta e conector do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3;
- que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos.

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 2.2 - CORDÃO ÓPTICO SC/LC MONOMODO 5 METROS.

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno.

MEDIDA(S): 5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos.

CARACTERÍSTICA(S):

- confeccionados e testados em fábrica;
- composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros;
- com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida;
- com capa externa não propagante a chamas e marcação do tipo de fibra;
- com conectores ópticos do tipo SC em uma ponta e conectores do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3;
- os componentes deste item devem atender às Normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos.

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação do material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 2.3 - CORDÃO ÓPTICO SC/LC MONOMODO 3 METROS

APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno.

MEDIDA(S): 3 (três) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos.

CARACTERÍSTICA(S):

- confeccionados e testados em fábrica;
- composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros;
- com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida;
- com capa externa não propagante a chamas e marcação do tipo de fibra;
- com conectores ópticos do tipo SC em uma ponta e conectores do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3;
- que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos.

GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 03

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

OBJETO: Aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados.

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM 01: Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | | | | | | | |
|--|---|-------|--------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subitem | Descrição | Marca | Modelo | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1. | Cabo UTP categoria 5E Cinza – Fios sólidos | | | metro | 22.265 | | |
| 1.2. | Painel de interconexão (Patch Panel) com 24 portas RJ 45 CAT 5E trocáveis individualmente | | | unid. | 140 | | |
| 1.3. | Conector RJ 45 fêmea categoria 5E (tomada) | | | unid. | 2.500 | | |
| 1.4. | Conector modular de 8 vias macho (plug RJ-45) | | | unid. | 10.500 | | |
| 1.5. | Cordão de manobra (Patch Cord) categoria 5E com 3 metros amarelo | | | unid. | 1330 | | |
| 1.6. | Cordão de manobra (Patch Cord) categoria 6 com 3m branco | | | unid. | 120 | | |
| 1.7. | cordão de manobra (Patch Cord) categoria 6 com 6m vermelho | | | unid. | 350 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 01: Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | | | | | | | |
|--|---|--|--|-------|-----|--|----|
| 1.8. | Ferramenta de inserção para IDC 110 (punchdown) | | | peça | 7 | | |
| 1.9. | Organizador de cabos horizontal de 19POL X 0U (unidade-padrão útil) | | | peça | 162 | | |
| 1.10. | Organizador de cabos horizontal de 19POL X 1U (unidade-padrão útil) | | | peça | 180 | | |
| 1.11. | Módulo do tipo painel cego de 19" X 1U | | | peça | 320 | | |
| 1.12 | Fita tipo velcro para amarração de cabos | | | metro | 530 | | |
| Preço total do item 01: | | | | | | | ** |
| Preço total do item 01 por extenso: | | | | | | | |

| ITEM 02: Conjunto de Materiais para cabeamento de fibra. | | | | | | | |
|--|--|-------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| Subitem | Descrição | Marca | Modelo | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
| 2.1 | Cordão óptico SC/LC multimodo 50/125 mm, 5 metros. | | | unid. | 5 | | |
| 2.2 | Cordão óptico SC/LC monomodo 5 metros. | | | unid. | 5 | | |
| 2.3 | Cordão óptico SC/LC monomodo 3m | | | unid. | 10 | | |
| Preço total do item 02: | | | | | | | ** |
| Preço total do item 02 por extenso: | | | | | | | |

****OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo nº 04).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias. (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Em conformidade com o disposto no Anexo n.º 02 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 97/2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto nos Títulos 4 e 5 do Anexo n.º 01).

Declaramos que o item desta planilha corresponde exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Estamos anexando a documentação técnica, conforme previsto no Título 2 do Anexo nº 01, que corresponde ao total de _____ folhas, numeradas de _____ a _____, sua forma do Anexo nº 01.

Brasília, de 2006.

Representante legal da empresa

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 04

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window titled "Enviar Proposta - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados". The main content area displays a form for entering a proposal. At the top, it says "Item : 1 XXXXXXXX" and "DETALHES". Below this is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$)". To the left of the input field is a checkbox with the text "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente item licitatório." Below the input field are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "FECHAR". At the bottom of the window are links for "Conduzido" and "Imprimir local".

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas .
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 05

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuído graus, conforme tabela abaixo:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (Valor total da multa) |
|---------|---|
| 1 | R\$ 200,00 |
| 2 | R\$ 400,00 |
| 3 | R\$ 600,00 |
| 4 | R\$ 800,00 |

INFRAÇÃO

GRAU

| | |
|---|---|
| 1. Deixar de: | |
| 1.1. identificar junto ao CENIN seu preposto ou empregado com competência para receber comunicações, nos termos do subitem 4.2.1.4 do Anexo nº 01, por dia ou fração de atraso | 1 |
| 1.2. repor/reparar componentes defeituosos dentro do prazo estipulado no subitem 6.1.2.2 do Anexo nº 01, por ocorrência e por dia de atraso | 2 |
| 1.3. cumprir instrução do órgão fiscalizador para execução dos serviços previstos no subitem 6.1.2 do Anexo nº 01, por ocorrência | 3 |
| 1.4. prestar informações, apresentar planilhas, registros ou outros documentos previamente solicitados ou previstos neste Edital, por ocorrência | 2 |
| 1.5. cumprir qualquer outra exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | 4 |
| 2. Atribuir a execução dos serviços previstos nos subitens 6.1.2 do Anexo nº 01 a pessoas não identificadas previamente pela contratada junto ao órgão fiscalizador, por vez | 3 |
| 3. Retirar componente de rede das dependências da Câmara dos Deputados sem autorização do órgão fiscalizador ou da Coordenação de Patrimônio, por componente e por dia, até a devolução | 4 |

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N.º 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/06

MODELOS PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS

A numeração abaixo está de acordo com os itens do Anexo n.º 02.

| ITEM 01 – Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|---|----------------|--|
| SUBITEM 1.1 CABO UTP CATEGORIA 5E CINZA - FIOS SÓLIDOS | | |
| APLICAÇÃO: Para utilização em sistemas de telecomunicações, uso interno categoria 5e; | | |
| compostos por condutores sólidos de cobre, torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de quatro pares; | | |
| diâmetro nominal de cada condutor entre 22 e 24 AWG; | | |
| ter impresso na capa o tipo do cabo, que deve ser CM (Communications Cable), CMR (Communication Riser Cable) ou CMP (Communications Plenum Cable); | | |
| com marcações seqüenciais em unidades de comprimento, impressas na capa externa do cabo, no máximo a cada dois metros; | | |
| com características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para freqüências de até 350 MHz; | | |
| com marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde; | | |
| com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo; | | |
| que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | | |
| IMPEDÂNCIA: com impedância característica de 100 ohms. | | |
| FORMA DE APRESENTAÇÃO: Em caixas, contendo, cada uma, 300 metros, aproximadamente. | | |
| COR(ES): Cinza | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (Vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | | |
| Subitem 1.2 PAINEL DE INTERCONEXÃO (PATCH PANEL) COM 24 PORTAS RJ 45 CAT 5E TROCÁVEIS INDIVIDUALMENTE | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| MEDIDA(S): com 1U (4,45 cm) de altura, montável em rack de 19" (dezenove polegadas). | | |
| categoria 5e; | | |
| com 24 (vinte e quatro) conectores modulares fêmeas de 8 vias (RJ45); | | |
| com contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 24 AWG, com capa plástica para proteção; | | |
| para terminação com uso da ferramenta de inserção para IDC 110 - "punchdown"; caso seja necessário o uso de ferramenta distinta, esta deverá ser fornecida; | | |
| com etiqueta para cada porta colada próxima aos contatos IDC, contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal); | | |
| com suporte (guia) traseiro para cabos; | | |
| com painel frontal metálico em aço de, no mínimo, 1,5 mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, na cor preta; | | |
| com as partes plásticas em termoplástico de alto impacto não propagante, ou retardante, | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 01 – Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|--|----------------|--|
| a chamas; | | |
| com etiquetas não adesivas para identificação das portas imprimíveis em impressora laser e com uma cobertura plástica transparente para elas; | | |
| com possibilidade de substituição de cada porta individualmente; | | |
| com local para ícones de identificação; | | |
| com contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área do contato com o conector macho; | | |
| com 4 parafusos para fixação no rack; | | |
| com a marca do fabricante impressa na frente; | | |
| que atenda às Normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, ANSI/TIA/EIA -569-A, ANSI/TIA/EIA-606-A E NBR 14565, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | | |
| Subitem 1.3 CONECTOR RJ 45 FÊMEA CATEGORIA 5E (TOMADA) | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| categoria 5e; | | |
| com 8 contatos de terminação tipo IDC para condutores sólidos entre 22 e 24 AWG, com capa plástica para proteção na cor preta; | | |
| com capa em termoplástico de alto impacto não propagante, ou retardante, a chamas; do tipo "keystone"; | | |
| com capa dianteira de proteção contra poeira ("dust cover") basculante; | | |
| com uma etiqueta colada próximo aos contatos IDC, contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal); | | |
| para terminação com uso da ferramenta de inserção para IDC 110 - "punchdown"; caso seja necessário o uso de ferramenta distinta, esta deverá ser fornecida; | | |
| com contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área do contato com o conector macho; | | |
| com identificação do fabricante marcado em relevo no corpo do conector; | | |
| que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | | |
| Subitem 1.4 CONECTOR MODULAR DE 8 VIAS MACHO (PLUG RJ-45) | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| categoria 5e; | | |
| para cabos não blindados, que permita a conectação em campo para cabos com condutores sólidos de diâmetro igual ao dos condutores dos cabos UTP categoria 5e; | | |
| compostos de uma carcaça transparente não propagante a chamas, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea; | | |
| com identificação do fabricante marcado em relevo no corpo do conector; | | |
| que atenda às normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, para categoria 5e. | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica , com identificação e quantidade do material. | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 01 – Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|--|----------------|--|
| Subitem 1.5 CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 5E COM 3 METROS AMARELO | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| MEDIDA(S): 3 metros de comprimento, sendo tolerada uma variação de até 15 (quinze) centímetros para mais ou para menos. | | |
| categoria 5E; | | |
| confeccionados e testados em fábrica; | | |
| compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; | | |
| com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas; | | |
| com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo; | | |
| com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente (5E), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea; | | |
| com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo; | | |
| que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | | |
| IMPEDÂNCIA: 100 ohms. | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material. | | |
| Subitem 1.6 CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 6 COM 3M BRANCO | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| MEDIDA(S): 3 (três) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos. | | |
| IMPEDÂNCIA: 100 ohms. | | |
| categoria 6; | | |
| confeccionados e testados em fábrica; | | |
| compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; | | |
| com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas; | | |
| com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo; | | |
| com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente ("6"), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea; | | |
| com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo; | | |
| que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material. | | |
| Subitem 1.7 CORDÃO DE MANOBRA (PATCH CORD) CATEGORIA 6 COM 6M VERMELHO | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 01 – Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|--|--|--|
| | APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | |
| | MEDIDA(S): 6 (seis) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos. | |
| | IMPEDÂNCIA: 100 ohms. | |
| | categoria 6; | |
| | confeccionados e testados em fábrica; | |
| | compostos por cabos de cobre não blindados (UTP) com 8 (oito) condutores flexíveis, multifilares, de cobre, torcidos em pares e reunidos formando o núcleo de 4 pares; | |
| | com capa de proteção de PVC do tipo não propagante a chamas; | |
| | com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo; | |
| | com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugs RJ 45) nas duas extremidades - tais conectores devem atender às especificações para categoria correspondente ("6"), consistindo de uma carcaça transparente, com 8 (oito) contatos banhados com um mínimo de 1,27 micrômetros (50 micropolegadas) de ouro na área de contato com o conector fêmea; | |
| | com protetores sobre os conectores (boots) na cor do cabo; | |
| | que atenda à norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos, com certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories) ou ETL (Electrical Testing Laboratories). | |
| | GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 20 (vinte) anos contra defeito de fabricação. | |
| | ACONDICIONAMENTO: embalagem plástica individual de fábrica com capa externa na cor amarela e com identificação do material. | |
| Subitem 1.8 | FERRAMENTA DE INSERÇÃO PARA IDC 110 (punchdown) | |
| | APLICAÇÃO: para conectorização de cabos UTP ou telefônicos. | |
| | fixador de cabos em painéis de passagem ("patch panels") e conectores RJ-45 fêmea com terminais de conexão padrão 110 IDC; | |
| | ferramenta do tipo "punchdown"; | |
| | com ponteira reversível para conexão com ou sem corte do excedente do fio; | |
| | com ponteira removível e com alojamento para guardá-la; | |
| | que possua seleção de impacto (alto/baixo); | |
| | para inserção de um fio por vez. | |
| | GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. | |
| | ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material. | |
| Subitem 1.9 | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 19POL X 0U (UNIDADE-PADRÃO ÚTIL) | |
| | APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | |
| | MEDIDAS: 0U (zero unidade-padrão útil) de altura e 19 (dezenove) polegadas de largura; | |
| | em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta; | |
| | com profundidade ajustável; | |
| | com fixação através de furos padrão dos racks de 19 polegadas; | |
| | que possibilite a fixação de cabos com uso da fita velcro especificada no subítem 1.12. | |
| | ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material. | |
| Subitem 1.10 | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL DE 19POL X 1U (UNIDADE-PADRÃO ÚTIL) | |
| | APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | |
| | MEDIDAS: 1U (uma unidade-padrão útil) de altura e 19 (dezenove) polegadas de largura; | |
| | em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta; | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 01 – Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|--|
| | com fixação através de furos padrão dos racks de 19 polegadas; que possibilite a fixação de cabos; Com Tampa Metálica na cor preta. ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material. | |
| Subitem 1.11 MÓDULO DO TIPO PAINEL CEGO DE 19" X 1U | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| CARACTERÍSTICA(S): em chapa metálica com pintura eletrostática na cor preta; com fixação através de furos padrão dos racks de 19" (dezenove polegadas). | | |
| MEDIDAS: 1U (uma unidade padão útil) de altura e 19(dezenove)polegadas de largura. | | |
| ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação do material. | | |
| Subitem 1.12 FITA TIPO VELCRO PARA AMARRAÇÃO DE CABOS | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| MEDIDA(S): com, no mínimo, 1,5 cm (um centímetro e meio) de largura. composta por uma única tira com uma face de "ganchos" e outra de "laços"; sem costuras ou cola; | | |
| que atenda às normas ANSI/TIA/EIA-606-A e NBR 14565. | | |
| FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos de, no mínimo, 3 metros, sem picotes. | | |
| COR(ES): azul ou preta. | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. | | |

| ITEM 02 – Conjunto de Materiais para cabeamento de fibra. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|--|----------------|--|
| Subitem 2.1 CORDÃO ÓPTICO SC/LC MULTIMODO 50/125 MM, 5 METROS. | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações. | | |
| MEDIDA(S): 5 (cinco) metros de comprimento, sendo tolerada uma variação de até 15 (quinze) centímetros para mais ou para menos. confeccionado e testado em fábrica; | | |
| composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas multimodo com diâmetro de 50/125 micrômetros; | | |
| com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; | | |
| com capa externa não propagante à chama e com marcação do tipo de fibra; | | |
| com conector óptico do tipo SC em uma ponta e conector do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3; | | |
| que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. | | |
| GARANTIA: Deverá ser oferecida uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação. | | |
| ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação do material. | | |
| Subitem 2.2 CORDÃO ÓPTICO SC/LC MONOMODO 5 METROS. | | |
| APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. | | |
| MEDIDA(S): 5 (cinco) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos. | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

| ITEM 02 – Conjunto de Materiais para cabeamento de fibra. | ESPECIFICAÇÕES | PÁGINA DA PROPOSTA, DOCUMENTO, CATÁLOGO OU ANEXO, QUE COMPROVA A ESPECIFICAÇÃO |
|---|--|--|
| | confeccionados e testados em fábrica; | |
| | composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; | |
| | com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; | |
| | com capa externa não propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; | |
| | com conectores ópticos do tipo SC em uma ponta e conectores do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3; | |
| | os componentes deste item devem atender às Normas ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. | |
| | GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação. | |
| | ACONDICIONAMENTO: embalagem individual de fábrica, com identificação do material. | |
| Subitem 2.3 | CORDÃO ÓPTICO SC/LC MONOMODO 3M | |
| | APLICAÇÃO: para utilização em sistemas de telecomunicações; uso interno. | |
| | MEDIDA(S): 3 (três) metros de comprimento, com variação de até 15 (quinze) centímetros, para mais ou para menos. | |
| | confeccionados e testados em fábrica; | |
| | composto por cabo óptico flexível do tipo "tight", "duplex", com fibras ópticas monomodo com diâmetro de 9/125 micrômetros; | |
| | com elementos de tração formados por fios sintéticos de aramida; | |
| | com capa externa não propagante a chamas e marcação do tipo de fibra; | |
| | com conectores ópticos do tipo SC em uma ponta e conectores do tipo LC na outra, ambos na cor conforme o item 5.2.3 da Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3; | |
| | que atenda à Norma ANSI/TIA/EIA-568-B e seus adendos. | |
| | GARANTIA: Deverá ser ofertada uma garantia do produto por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contra defeito de fabricação | |
| | ACONDICIONAMENTO:embalagem individual de fábrica, com identificação do material. | |

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N° 07
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06
ORÇAMENTO ESTIMADO**

| ITEM 01: Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | | | | | |
|---|---|--------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| Subitem | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1.1. | Cabo UTP categoria 5E Cinza – Fios sólidos | metro | 22.265 | R\$ 0,80 | R\$ 17.812,00 |
| 1.2. | Painel de interconexão (Patch Panel) com 24 portas RJ 45 CAT 5E trocáveis individualmente | unid. | 140 | R\$ 348,99 | R\$ 48.858,60 |
| 1.3. | Conector RJ 45 fêmea categoria 5E (tomada) | unid. | 2.500 | R\$ 10,92 | R\$ 27.300,00 |
| 1.4. | Conector modular de 8 vias macho (plug RJ-45) | unid. | 10.500 | R\$ 1,07 | R\$ 11.235,00 |
| 1.5. | Cordão de manobra (Patch Cord) categoria 5E com 3 metros amarelo | unid. | 1.330 | R\$ 13,17 | R\$ 17.516,10 |
| 1.6. | Cordão de manobra (Patch Cord) categoria 6 com 3m branco | unid. | 120 | R\$ 27,22 | R\$ 3.266,40 |
| 1.7. | cordão de manobra (Patch Cord) categoria 6 com 6m vermelho | unid. | 350 | R\$ 42,64 | R\$ 14.924,00 |
| 1.8. | Ferramenta de inserção para IDC 110 (punchdown) | peça | 7 | R\$ 374,28 | R\$ 2.619,96 |
| 1.9. | Organizador de cabos horizontal de 19POL X 0U (unidade-padrão útil) | peça | 162 | R\$ 42,89 | R\$ 6.948,18 |
| 1.10. | Organizador de cabos horizontal de 19POL X 1U (unidade-padrão útil) | peça | 180 | R\$ 35,23 | R\$ 6.341,40 |
| 1.11. | Módulo do tipo painel cego de 19" X 1U | peça | 320 | R\$ 13,84 | R\$ 4.428,80 |
| 1.12 | Fita tipo velcro para amarração de cabos | metro | 530 | R\$ 9,27 | R\$ 4.913,10 |
| Preço total do item 01: | | | | | R\$ 166.163,54 |

| ITEM 02: Conjunto de Materiais e Ferramentas para cabeamento de cobre. | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|-----------------------|---------------------|
| Subitem | Descrição | Unid. | Qtde. | Preço Unitário | Preço Total |
| 2.1. | Cordão óptico SC/LC multimodo 50/125 mm, 5 metros. | unid. | 5 | R\$ 203,71 | R\$ 1.018,55 |
| 2.2. | Cordão óptico SC/LC monomodo 5 metros. | unid. | 5 | R\$ 177,55 | R\$ 887,75 |
| 2.3. | Cordão óptico SC/LC monomodo 3m | unid. | 10 | R\$ 256,99 | R\$ 2.569,90 |
| Preço total do item 2: | | | | | R\$ 4.476,20 |

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N° 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/06

MINUTA DO CONTRATO

(SOMENTE PARA O ITEM 1)

CONTRATO N° (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CABEAMENTO DE REDE DADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais e ferramentas para cabeamento de rede de dados referente ao item 1 do objeto, de acordo com as quantidades e especificações e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 97/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de



componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantidades descritas nos Anexos nºs 01 e 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá observar o disposto no Título 4 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

Parágrafo primeiro - O prazo máximo de entrega para a fase 1 será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste Contrato, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro previsto no item 5.1 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

Parágrafo segundo - O prazo máximo de entrega para a fase 2 será entre 105 (cento e cinco) a 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do presente Contrato, ou 45 (quarenta e cinco) dias após solicitação da Câmara dos Deputados para antecipação desta fase (o que ocorrer primeiro), conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – Os componentes serão entregues acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, que será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Quando da entrega do material, deverão ser indicados os números telefônicos, endereço de e-mail e o nome do preposto ou empregado com competência para receber chamados técnicos, conforme disposto no subitem 6.1.2 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

Parágrafo quinto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo II, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo sexto - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo sétimo - O material será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no item 6.1 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO

Os prazos mínimos de garantia para cada subitem do objeto contratual estão descritos nas especificações constantes no Anexo nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

Parágrafo primeiro – Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.



Parágrafo segundo – Durante o prazo de garantia apresentado em sua proposta, fica a CONTRATADA obrigada a prestar serviços de suporte técnico, para esclarecimento de dúvidas ou solicitação de reposição de componente com defeito coberto pela garantia.

Parágrafo terceiro – Durante o período de garantia de funcionamento a CONTRATADA deverá observar, também, as condições previstas no título 6 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06, bem como no Anexo nº 05 ao referido Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos referidos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçao pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sexto – O pagamento do objeto contratual obedecerá o disposto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Título 5 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 97/06.

Parágrafo sétimo – O recebimento definitivo da respectiva Fase é requisito para o pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no Edifício Anexo I, 11º andar, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 162.428/2005

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF nº 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____
2)

Brasília, 24 de novembro de 2006.

José Martinichen Filho
Pregoeiro